CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/2004
DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PARCELAS INDENIZATÓRIAS PELAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NO RECESSO PARLAMENTAR PARA A LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O pagamento de parcela indenizatória pelas reuniões extraordinárias realizadas no recesso parlamentar para a Legislatura 2005/2008 e a deliberação das matérias obedecerão aos critérios determinados nesta Resolução.

Art. 2º- O valor da parcela indenizatória pela convocação à reunião extraordinária será de 25%, por reunião, do valor efetivamente pago como subsídio mensal.

Art. 3º- No recesso parlamentar, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual for convocada, vedado o pagamento dos somatórios das parcelas indenizatórias em valor superior ao subsídio mensal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

Câmara Municipal de Urucuia
Sala das Sessões, 21 de Setembro 2004.

MARIA DE LOURDES ROSÁRIO OLIVEIRA
Presidente